



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4192/2015

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DA UPA 24 HORAS.

Data da Norma

09/12/2015

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 189/2015 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.492, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.



LEI N° 4.192, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a realização de obras e instalações da UPA 24 horas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do
Município, e nos termos da Resolução nº 4.492/2015, da Câmara Municipal, promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a realização de obras e instalações da UPA 24 horas, com a seguinte classificação:

020190 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.1406.0000 – UPA 24 HORAS
4.4.90.51.00 – 05.300.028 – Obras e Instalações..... R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00 – 01.300.028 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde, na quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei da diferença do valor em R\$ 10.000,00 (deis mil reais) será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 2999 0999 0000 Reserva de Contingência
~~447 9.9.99.99.00 01.110.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 10.000,00~~

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 09 de dezembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50